



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
CONSELHO PLENO

Acórdão

Processo nº 15.0502.2017.000414-6

Interessado(a): Bel(a). *Danúsia Araújo Sampaio*

Assunto: Pedido de Inscrição Principal no quadro de advogados da OAB/PB

Relator: Cons. *Anna Carla Lopes Correia Lima*

EMENTA

“PEDIDO DE INSCRIÇÃO PRINCIPAL NO QUADRO DE ADVOGADOS. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. RECURSO AO CONSELHO PLENO. TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL NA AGÊNCIA DO INSS, DINAMÉRICA, CAMPINA GRANDE/PB. ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE A BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. INCOMPATIBILIDADE COM O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. ART. 28, VII, DA LEI 8.906/94. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.”

ACORDÃO

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que é interessada a Bacharela acima nomeada.

Decide o Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do relatora, anexados aos autos, os quais passam a integrar o presente julgado.

João Pessoa, 18 de maio de 2018.

Paulo Antonio Maia e Silva
Presidente

Anna Carla Lopes Correia Lima

Conselheira Relatora